



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-12/004.145/2014
Data	12/03/2014
Max Rocha dos Santos	
ID: 2019824-6	

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 656

DE 28 DE ABRIL DE 2015.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
ENGASTALHAMENTO DE PANTÓGRAFO
PRÓXIMO À ESTAÇÃO DE QUEIMADOS
EM 19 DE OUTUBRO DE 2013 – FATO DE
TERCEIRO – AUSÊNCIA DE
RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA
CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.145/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

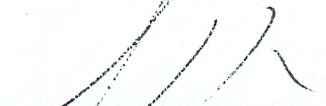
Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo engastalhamento de pantógrafo do trem prefixo UP-184, na linha 2, próximo à Estação de Queimados, ocorrido no dia 19 de outubro de 2013, por ausência de nexo causal capaz de imputar à concessionária responsabilidade pelo incidente.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

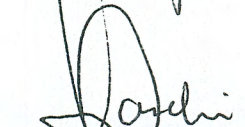
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


CÉSAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento


APARECIDA GAMA
Conselheira


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Art. 2º- Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Relator
APARECIDA GAMA
Conselheira
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 658 DE 28 DE ABRIL DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DA REDE AÉREA DE TRACÇÃO NA LINHA 4, PRÓXIMO A ESTAÇÃO MANGUEIRA, AFETANDO A CIRCULAÇÃO DE TRENS NO RAMAL DE JAPERI EM 25/07/2013 - FATO DE TERCEIRO - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.216/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pela avaria da rede aérea de tração ocorrida na Linha 4, próximo à Estação Mangueira, no dia 25 de julho de 2013, por ausência de nexo causal capaz de imputar à concessionária responsabilidade pelo incidente.

Art. 2º- Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Relator
APARECIDA GAMA
Conselheira
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

Id: 1826385

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2498 DE 28 DE ABRIL DE 2015

CONCESSIONÁRIA CEG - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL.

O CONSELHO- DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/259/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG, penalidade de Multa no valor de 0,0045% (quarenta e cinco décimos de milésimo por cento), do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, por reincidência, com base na Cláusula Décima do inciso I e IV do Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV, e no art. 20, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, pelo descumprimento do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 2068, de 26/05/2014.

Art. 2º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, com base na Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente deliberação, a CND Municipal, referente ao ano de 2013.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROIISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro-Relator

Id: 1825578

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2455 DE 31 DE MARÇO DE 2015

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS INVESTIMENTOS - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO VILA NOVA. MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.559/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º- Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA/CD nº 1.351/2012.

Art. 2º- Determinar o encerramento do feito.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROIISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro-Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

RICARDO LUIS SENRA CASTRO
Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2486 DE 31 DE MARÇO DE 2015

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE E RAMAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.439/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Termo de Compromisso para construção de rede e ramal e o modelo de planilha utilizada para o cálculo de viabilidade econômica apresentados pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, através das correspondências DIJUR-E-1858/11 e DIRPIR-001/15.

Art. 2º - Determinar que as Concessionárias CEG e CEG RIO utilizem os documentos do art. 1º sempre que as solicitações demonstrarem ser inviáveis economicamente, cumprindo os prazos já prescritos nos Contratos de Concessão.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária CEG busque solucionar a Ocorrência nº 531840, de forma satisfatória, no prazo de 30 (trinta) dias, com a consequente comprovação nos autos do aceite da CAENE.

Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROIISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Relator

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2491 DE 31 DE MARÇO DE 2015

CONCESSIONÁRIA CEG - OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE GÁS. OCORRÊNCIA Nº 545906.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.395/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,0001 % (um décimo de milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula Primeira, § 3º, Cláusula Dez, ambas do Contrato de Concessão, no Anexo II, parte 2, item 13A, do Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001, de 04/09/2007, em razão dos fatos apurados no presente processo.

Art. 2º - Determinar à SECEX, em conjunto com as Câmaras Técnicas CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa CODIR nº 001/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROIISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro-Relator

Id: 1825673

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORA GERAL DE 06.04.2015

APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA a OTONIEL DA SILVA, credencial nº 3625, do CFC AUTO ESCOLA DISIDY LTDA - DH/AB 049, com fundamento nos arts. 34, inciso I e 36, inciso I e § 1º, da Resolução do CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/12726/2014.

DE 17.04.2015

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de MARCELLE GUIMARÃES DA CUNHA SILVA, Registro Nacional nº 05641974224, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/419204/2012.

DE 24.04.2015

CANCELA o Ato de 08.09.2004, publicado no D.O. de 15.09.2004, em nome de Guilherme Rosa Rodrigues. Proc. nº E-09/86070/4000/2004.

DE 27.04.2015

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de RODRIGO DA CUNHA CRUZ, Registro Nacional nº 06150916150, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/061/8264/2014.

Id: 1826470

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 24.04.2015

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:

PROC. Nº E-12/165/509/2015 - MARIA DA CONCEIÇÃO SALLES FURTADO, CPF nº 091.523.467-06, PGU 31.852.317-5.

PROC. Nº E-12/165/1145/2015 - URACI CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 330.099.967-72, PGU 31.852.318-3.

DE 29.04.2015

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:

PROC. Nº E-12/094173/2015 - PAULO CEZAR MAROTI DE QUEIROZ, CPF nº 501.103.657-04, PGU 31.852.319-1.

Id: 1826471

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 17.04.2015

PROC. Nº E-12/061/2366/2015 - MARIA DA CONCEIÇÃO VIANNA, ID Funcional 44232438. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

DE 27.04.2015

PROC. Nº E-12/061/10304/2014 - CARLA FRANCA CHAVES, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 44231628. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único, da Lei nº 530/1982, prestado ao INSS, nos períodos de

19.06.2000 a 31.10.2000, ao IBGE - Belo Horizonte/MG, de 01.04.2009 a 11.09.2009, ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, de 30.07.2010 a 30.11.2010, a Fundação Instit. Bras. De Geografia e Estatística - IBGE e de 01.01.2011 a 31.08.2011, a Câmara Municipal de Seropédica, perfazendo o total de 659 dias de efetivo exercício, exclusivamente para fins de aposentadoria.

PROC. Nº E-12/013/708/2015 - GILBERTO DA SILVA CHACAR, ID Funcional nº 2071064-0, **INDEFIRO** o abono de permanência.

PROC. Nº E-12/061/2406/2015 - JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SOARES, ID Funcional nº 4374410-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, período de 11.02.2010 a 10.02.2015.

PROC. Nº E-12/061/2408/2015 - LUIGGI BORTOLUZZI CAPELLA, ID Funcional nº 4375350-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, período de 11.02.2010 a 10.02.2015.

PROC. Nº E-12/061/2423/2015 - CLAUDIO ROGERIO MOREIRA PESSOA, ID Funcional nº 4374609-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, período de 11.02.2010 a 10.02.2015.

PROC. Nº E-12/061/2426/2015 - TICIANA MEDINA COELI DE MATOS, ID Funcional nº 4348113-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, período de 11.02.2010 a 10.02.2015.

PROC. Nº E-12/061/2439/2015 - SARITA PINTO EVANGELISTA, ID Funcional nº 4375242-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, período de 11.02.2010 a 10.02.2015.

PROC. Nº E-12/061/2446/2015 - LAERCIO WILLIAM MELLO DA SILVA, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 50283430. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único, da Lei nº 530/1982, prestado ao INSS, nos períodos de 01.08.2003 a 31.05.2004, ao Documento nº 119599407-88 CICI Série, de 01.04.2008 a 03.04.2014, ao Documento nº 119599407-88 CICI Série, perfazendo o total de 2.498 dias de efetivo exercício, exclusivamente para fins de aposentadoria.

PROC. Nº E-12/061/3359/2015 - ALINE ALVES CORDEIRO, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 4303423-3. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do artigo 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 04.09.2007 a 09.10.2008, à Secretaria de Estado de Educação, perfazendo o total de 402 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/061/3658/2015 - CARLOS EDUARDO RUBIM MACIEIRA, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 50230190. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 31.01.2005 a 09.04.2010, à Marinha do Brasil, perfazendo o total de 1.895 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/061/3869/2015 - MARISOL DOS SANTOS NUNES, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5032282-6. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 25.08.2008 a 17.03.2010, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, perfazendo o total de 570 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-12/061/5635/2015 - VICTOR FIDÉLIS DE MATOS, Analista de Tecnologia da Informação, ID Funcional 4335953-1. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 04.01.2012 a 30.01.2013, ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, perfazendo o total de 393 dias de efetivo exercício.

DE 29.04.2015

PROC. Nº E-12/061/5400/2015 - MARIA DE LOURDES DIAS DA CRUZ. **CONCEDO** o auxílio funeral da ex-servidora.

Id: 1826472

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 16/03/2015

***PROCESSO Nº E-12/080/1351/2014** - Com base nas informações do Serviço de Auditoria, fis. 102/103, **APROVO** a prestação de contas de adiantamento em nome da servidora JANAINA ARAÚJO DA SILVA, ID Funcional nº 4433190-8, de acordo com a Lei nº 287, de 04/12/79, com a respectiva baixa na responsabilidade da servidora. *Omitido no D.O. de 17.03.2015.

Id: 1826086

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA PR-Nº 20 DE 30 DE ABRIL DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Thayana da Silva Nogueira, matrícula nº 1621, Assessora da Presidência, responsável pelo adiantamento do Fundo de Suprimento de Caixa para despesas miúdas de pronto pagamento inerentes às demandas originadas da Sala Leila Diniz Arte e Cultura da Região Metropolitana, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em substituição a Renata de Castro Palmier, durante o mês de maio de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 30 de abril de 2015

VALÉRIA MARIA SOUTO MEIRA SALGADO
Diretora-Presidente em exercício

Id: 1825409

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1312 DE 30 DE ABRIL DE 2015

DETERMINA AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA COMISSÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, INSTITUÍDA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, E DAS COMISSÕES SETORIAIS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, INSTITUÍDAS NO ÂMBITO DE CAD A SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO; e

- o Decreto Estadual nº 45.202/2015, que cria as Comissões Central e Setoriais de Planejamento e Orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Central de Planejamento e Orçamento tem como atribuições:

I - validar as normas, procedimentos e manuais referentes aos processos de planejamento e orçamento, bem como garantir o cumprimento dos mesmos;